



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, faz saber que às 10h00min do dia 28 de agosto de 2012, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a Execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos. O teto máximo para execução da obra é de R\$ 191.220,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte reais).

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos dez dias do mês de agosto de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 055
de 10.08.12 nº 01
Margar
Vil.º

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial nº 3405
de 11.08.12 nº 36
Cristiane
Vil.º

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de agosto de 2012.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar Processo de Licitação, para iniciar a segunda etapa de revitalização da Avenida Willy Barth, do trecho compreendido da Avenida Continental até a Rua Itararé. Esta etapa será executada com recursos próprios da municipalidade.

Para a continuidade desta revitalização, será adotada a sequência do projeto que está em execução, incluindo o plantio de grama, melhorias na iluminação pública, substituição das calçadas sextavadas por lajotas tipo "paver", plantio de árvores adequadas à nossa região e outros.

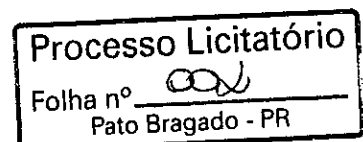
O valor total estimado para a obra é de até R\$ 191.220,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

Sérgio Gossenheimer
Sérgio Gossenheimer

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de agosto de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da construção da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.012 – Reurbanização De ruas e Avenidas

4.4.90.51.02 – 1957 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 01505

4.4.90.51.02 – 4192 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 03000

Cordialmente

ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER

*Colaborador de Execução
Secretaria de Finanças*

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Órgão.....: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
1545113001.012000	Reurbanização de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1954	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
1955				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1956	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.02.0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1957				
4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01514	Indenizações Recebidas por bens sinistra	
1958	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.02.0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	01514	Indenizações Recebidas por bens sinistra	
1959				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3887	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51.02.0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
4192				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31754	Cont. 0335979-15/2010-MIN. DAS CIDADES-E	
1960	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	31754	Cont. 0335979-15/2010-MIN. DAS CIDADES-E	
1961				
1545113001.026000	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1962	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.04.0000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1963				
4.4.90.52.12.0000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1964				
4.4.90.52.33.0000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1965				
4.4.90.52.35.0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1966				
4.4.90.52.38.0000	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS.DE OFICINA	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1967				
4.4.90.52.39.0000	EQUIP. E UTENS. HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1968				
4.4.90.52.40.0000	MÁQUINAS E EQUIP.AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	01501	Receita de Alienação de Ativos	
1969				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1970	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.04.0000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1971				
4.4.90.52.12.0000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1972				
4.4.90.52.33.0000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
1973				

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 015/2012 e de Contrato, os quais têm por objeto a execução, na forma de empreitada global, da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, neste Município de Pato Bragado – PR. A obra deverá atender as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Projetos, anexos à este Edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços (orçamento elaborado pela engenharia, em anexo), bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

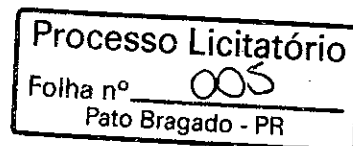
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preço e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de agosto de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41274
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de agosto de 2012.

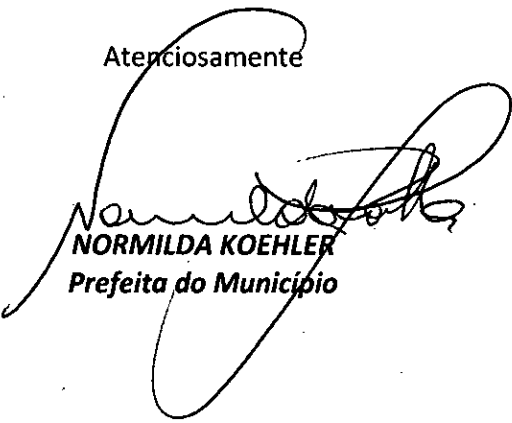
De: Gabinete da Prefeita Municipal

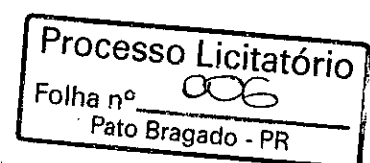
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2012

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução da Revitalização da Avenida Willy Barth, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 28 de agosto de 2012;

Data e Horário de abertura dos envelopes: 28 de agosto de 2012 **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Execução, na forma de empreitada global, da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, neste Município de Pato Bragado - PR. A obra deverá atender as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Projetos, anexos à este Edital.

1.2 Deorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato;

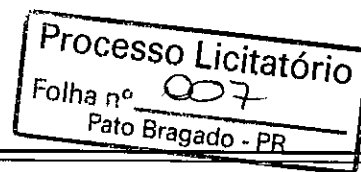
2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

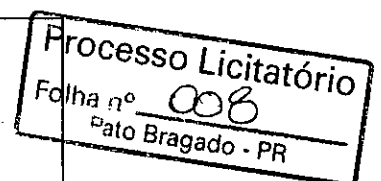
- 3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:
- a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.
 - b) se encontrem em processo de concordata ou falência.
 - c) Cooperativas de trabalhos.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa.
- 3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;
- 3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.
- 4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.
- 4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Planilha Orçamentária
- 5.3 – CD com projetos.
- 5.4 – Modelos de Anexos diversos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

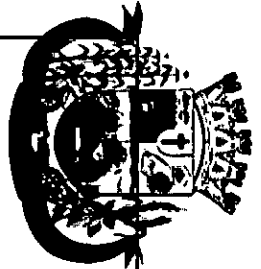
6.1 .2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Comprovante do depósito da garantia da Proposta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor deverá ser depositado em dinheiro, junto à tesouraria desta municipalidade, ou nos termos da Lei de Licitações;
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, com identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA;
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica e registrada no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado;
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos

Processo Licitatório

nº 009

da Empresa, a ser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH - 2º ETAPA						
		MUNICÍPIO :	PATO BRAGADO			
		ESCRITÓRIO REGIONAL :				
		SUBPROJETO :	CONSTRUÇÃO CIVIL			
		PROTOCOLO :				
		PROJETO :	2º ETAPA REVITALIZAÇÃO AVENIDA WILLY BARTH			
		LOCAL :	AVENIDA WILLY BARTH			
		BDI (%) :	25,00%			
		DESCONTO (%) :				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL	
					QUANTID.	VALOR (R\$)
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	gb	1.240,00	1.550,00	1,00	1.550,00
1.2	Placa obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	gb	700,00	875,00	1,00	875,00
1.3	Locação de obra	m2	2,00	2,50	2.025,12	5.062,80
2	DEMOLIÇÕES					
2.1	Demolição revest. cimentado c/lastro conc.c/ret	m2	9,00	11,25	152,14	1.711,00
2.2	Retirada manual de grama	m2	2,50	3,13	116,99	366,88
2.3	Retirada de pavimentação Pedra Brita	m2	1,50	1,88	145,38	273,38
2.4	Retirada pavt. em paralelepípedo c/reaprov.	m2	1,50	1,88	325,65	612,22
2.5	Retirada pavt. em pré moldado de conc. c/reaprov.	m2	4,50	5,63	699,85	3.940,88
2.6	Retirada meio fio pré moldado de conc. c/reaprov.	m	5,00	6,25	485,24	3.032,75
2.7	Retirada de árvore com destocamento	UD	30,00	37,50	27,00	1.012,50
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	Aterro compactado manualmente	m3	16,00	20,00	202,51	4.050,20
3.2	Regularização mecanica em terreno	m3	2,25	2,81	202,51	569,05
4	ALVENARIA					
4.1	Mureta com tijolo 9x14x19cm para contenção nos lotes vazios (chapiscado)	m	12,00	15,00	65,00	975,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	Poste de aço cônico contínuo, (modelo padrão de referência "RIO PARANÁ - FIBROMETAL), com 9 metros de altura livre até a	UD	1.987,54	2.484,43	8,00	19.875,44

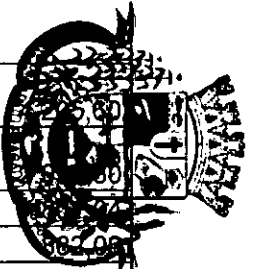
MUNICÍPIO : PATO BRAGADO
 ESCRITÓRIO REGIONAL :
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO :
 PROJETO : 2º ETAPA REVITALIZAÇÃO AVENIDA WILLY BARTH
 LOCAL : AVENIDA WILLY BARTH
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Processo Licitatório
 Folha nº 010
 Pato Bragado - PR

Juliano Rodrigues
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 06718-4 Pato Bragado - PR

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

	luminária superior e 4 metros até a luminária inferior, engastar, aço galvanizado a fogo, pintura eletrostática a pó					
5.2	Luminária pública padrão de referência Flamingo - FIBROMETAL Vapor Metálico 400W para o braço superior	UD	420,56	525,70	8,00	382,00
5.3	Luminária pública padrão de referência Flamingo - FIBROMETOL Vapor Metálico 150W para o braço inferior	UD	203,56	254,45	8,00	382,00
5.4	Lâmpada vapor metálico - 400W - fornecimento e colocação	UD	83,10	103,88	8,00	382,00
5.5	Reator para lâmpada Vapor metálico - 400W.	UD	88,20	110,25	8,00	382,00
5.6	Lâmpada vapor metálico - 150W - fornecimento e colocação	UD	46,10	57,63	8,00	461,04
5.7	Reator para lâmpada Vapor metálico 150W.	UD	60,20	75,25	8,00	602,00
5.8	Disjuntor termomagnético bipolar de 35 A, de fabricante e modelo homologados pela COPEL	UD	39,90	49,88	1,00	49,88
5.9	Relê fotoelétrico com base.	UD	24,40	30,50	8,00	244,00
5.10	Quadro de medição padrão COPEL CNPH	UD	263,49	329,36	1,00	329,36
5.11	Cabo cobre com isolamento em PVC 1kV, 4,0 mm2.	m	3,40	4,25	600,00	2.550,00
5.12	Cabo cobre com isolamento em PVC 1kV, 6,0 mm2.	m	4,10	5,13	200,00	1.026,00
5.13	Cabo cobre com isolamento em PVC 750V, 10,0 mm2.	m	5,65	7,06	20,00	141,20
5.14	Eletroduto PVC corrugado 1.1/4", ref Kanalex	m	6,95	8,69	250,00	2.172,50
5.15	Eletroduto de aço galvanizado 1", incluindo conexões.	m	17,30	21,63	6,00	129,78
5.16	Aterramento com haste cobre 5/8"x 2400mm de comp, conector de terra tipo cabo-haste p/ cabo de 10mm2.	cj	35,43	44,29	9,00	398,61
5.17	Cx pass alv c/ tp CA fundo 5cm brita 30x30x50cm	UD	69,48	86,85	9,00	781,65
6	PINTURA EM PISOS					
6.1	Pintura com tinta acril. 1ª 3dmão para rampas de acessibilidade	m2	9,00	11,25	37,44	421,60
7	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
7.1	Guia de concreto moldada in loco com 15 cm de largura	m	29,00	36,25	485,24	17.589,95
7.2	Paver na Cor Cinza - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	969,54	44.841,23
7.3	Paver na Cor Cinza - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	200,49	10.275,41
7.4	Paver na Cor Vermelho - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	281,35	14.419,19
7.5	Paver na Cor Vermelho - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	46,00	57,50	75,56	4.344,70
7.6	Paver na Cor Preto - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	140,15	7.182,69
7.7	Paver na Cor Preto - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	46,00	57,50	59,81	3.439,08
7.8	Paver Tátil de Alerta Colorido - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	28,87	1.335,24
7.9	Paver Tátil Direcional Colorido - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	135,86	6.283,53
7.10	Rampa de acessibilidade em concreto não estrutural	m2	32,80	41,00	37,44	1.535,04

Estado de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

Processo Licitatório

Junior Bacter

União das Escolas Municipais de Pato Bragado - UEM

União das Escolas Municipais de Pato Bragado - UEM

União das Escolas Municipais de Pato Bragado - UEM



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	impermeabilizado e: 8 cm c/ acabam.					
8	EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES EXTERNOS					
8.1	Canos PVC 100 mm - passagem água pluvial pelo paver	m	13,00	16,25	15,00	
8.2	Anel de concreto c/ diâmetro de 100 cm - junto das árvores	ud	28,50	35,63	28,00	
8.3	Lixeira em ferro - conforme projeto	ud	260,00	325,00	14,00	
9	PAISAGISMO					
9.1	Preparo terra vegetal c/adubo orgânico mineral	m3	35,00	43,75	2,70	18,15
9.2	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	8,00	10,00	18,00	180,00
9.3	Plantio arvores ornamentais h>2,50m,inc.abert.vala	ud	88,00	110,00	28,00	3.080,00
9.4	Plantio arbusto ornamental h>0,50m,inc.abert.vala	ud	27,00	33,75	40,00	1.350,00
9.5	Plantio de herbáceas ornamentais	m2	18,00	22,50	18,00	405,00
10	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
10.1	Brita Graduada	m3	58,00	72,50	28,00	2.030,00
10.2	Pintura de Ligação	m2	1,80	2,25	140,00	315,00
10.3	CBUQ - Aplicado e compactado	ton	200,00	250,00	10,00	2.500,00
11	LIMPEZA					
11.1	Limpeza geral da obra	m2	1,20	1,50	2.025,12	3.037,68
	TOTAL GERAL					191.220,61

Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU 06118-0 Pato Bragado PR

Processo Licitatório
Folha nº 012
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

anexos que integram o presente edital, a ser realizada até às 11h30min do dia 24 de agosto de 2012 (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPOSTANTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

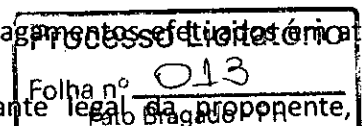
7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, das etapas e prazo para execução da obra, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados com atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global ou inferior à R\$ 191.220,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte reais)

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

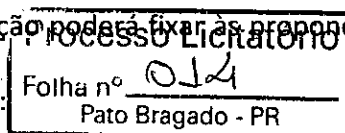
10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

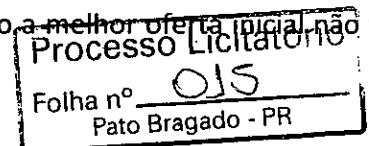
12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este fâvorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de R\$ 191.220,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte reais)

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

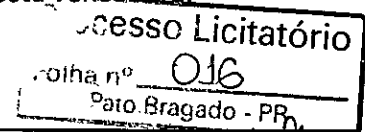
15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

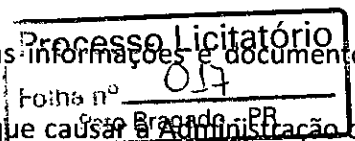
19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante, assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

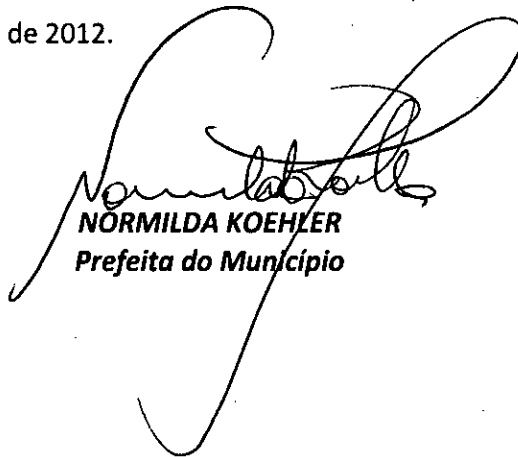
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.012 – Reurbanização De ruas e Avenidas

4.4.90.51.02 – 1957 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 01505

4.4.90.51.02 – 4192 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 03000

Pato Bragado – PR, em 10 de agosto de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
018
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH TRECHO ENTRE AVENIDA CONTINENTAL E RUA ITARARÉ

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução da revitalização da Avenida Willy Barth, entre a rua Itararé e a Avenida Continental.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O local da obra deverá ser liberado em comum acordo com a Prefeitura Municipal.

As placas da obra deverão obedecer aos padrões adotados pela Prefeitura Municipal conforme detalhes a serem fornecidos, além das exigidas pelo CREA e CAU, bem como a utilização das placas de sinalização viária para evitar acidentes e promover o fluxo correto dos veículos e pedestres durante a obra.

A Contratada deverá manter no canteiro de obra um jogo de cópias dos projetos e ART's ou RRT's.

3. RETIRADA DO PAVIMENTO ANTIGO

A retirada do pavimento antigo será de responsabilidade da empresa contratada, podendo ser retirado manualmente ou com equipamentos, sendo que os revestimentos retirados serão entregues na Secretaria de Viação e Obras, onde o transporte dos materiais serão de responsabilidade da Prefeitura.

A retirada dos meio-fios e a destoca das arvores deverão obedecer a segurança da via, sendo que o meio feio deverá ser retirada na sua totalidade para depois ser feita a reforma da asfalto danificado, onde a empresa ficará responsável por realizar o seu conserto.

4. MOVIMENTO DE TERRA

A Contratada deverá providenciar a limpeza e a regularização do terreno, de forma tal que não resultem detritos ou outros tipos de materiais.


Junior Backes
Arquiteto Urbanista
CAU 06118-0 Pato Bragado PR

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os trabalhos de escavação e aterro devem ser conduzidos e executados com cautela e segurança, indispensáveis à preservação das propriedades vizinhas. Todos os danos que porventura venham a ocorrer aos vizinhos, decorrentes da execução da obra, serão de responsabilidade da Construtora.

Não serão admitidas trincas-ou rachaduras nos pisos, que a fiscalização condicione como ocasionados por adensamento ou recalques no terreno de fundação, correndo por conta do Construtor quaisquer prejuízos procedentes das fundações.

As áreas externas à obra deverão sempre estar limpas, de forma a permitir fácil acesso e um perfeito escoamento das águas superficiais.

Todos os aterros deverão ser executados em camadas de no máximo 20 cm, sendo compactados e somente após ser feito outra etapa de aterro.

5. MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSO DE CADEIRANTES

Os Meio-fios deverão ser executados com concreto com resistência mínima de 20 Mpa. Os mesmos deverão obedecer aos alinhamentos demarcados em projeto, visto que os existentes hoje estão em posição errada. A altura do meio fio será de 45 cm e ficará enterrado no mínimo 25 cm e terá largura mínima de 15 cm.

Os meio-fios deverão ser executados conforme o projeto, não podendo ser alterada as rampas de acesso de veículos e de cadeiras. Qualquer alteração no meio-fio deverá ser feita após Audiência Pública junto com a Comissão do Plano Diretor e aprovação na Câmara de Vereadores.

As rampas de acesso dos cadeirantes deverão ser executadas com lastro de concreto com espessura mínima de 8 (oito) cm, sempre observando as medidas mínimas exigidas na NBR 9050 da ABNT.

A pintura das rampas obedecerá ao padrão municipal e a NBR 9050.

6. PAVER

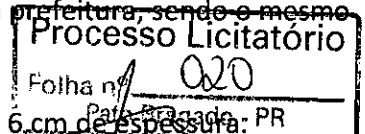
O Paver a ser utilizado, deverá ser de 4 e 6 (quatro e seis) cm de espessura e dimensão de 10x20 cm, sendo o mesmo certificado e com qualidade técnica para o transito de veículos e também qualidade de acabamento para ser de fácil limpeza e com ótimo aspecto visual.

O Paver deverá ser assentado sobre colchão de pó de pedra com espessura mínima de 5 (cinco) cm e após o assentamento o mesmo deverá ser compactado e rejuntado com areia fina.

O layout dos pisos e também as espessuras estão marcados nos projetos.

Os serviços de acabamento com argamassa entre o Paver e as paredes, grelhas, tubo de concreto e o gramado, deverão ser executados após a vistoria da equipe de fiscalização da prefeitura, sendo o mesmo completamente liso.

Os pisos Táteis estão especificados e marcados nos projetos e deverão ser de 6 cm de espessura.



Junior Bades
Arquiteto e Urbanista
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A instalação do paver junto as lotes vazios, deverá ser feita após a execução de mureta em alvenaria de tijolo de barro para contenção da terra e do paver. A mureta deverá ser chapiscada.

7. PLANTIO DA GRAMA, ÁRVORES E ARBUSTOS

O plantio de grama deverá ser feito após o preparo do terreno com terra vegetal e adubo orgânico e mineral. A grama a ser utilizada será a esmeralda e será planta em leivas para um rápido cobrimento da área, sendo a mesma planta sem deixar buracos no plantio e obedecendo a nivelamento. A grama deverá ser compactada e depois de regada por no mínimo 5 dias.

O plantio dos arbustos, flores e arvores, deverão ser feitos após o preparo do terreno e plantados de acordo com o layout existente. Cada árvore plantada deverá receber um anel de concreto para proteger o pavimento do passeio público.

8. EQUIPAMENTOS (LIXEIRAS)

As lixeiras serão executadas em tubo conforme projeto e pintados em tinta esmalte preto.

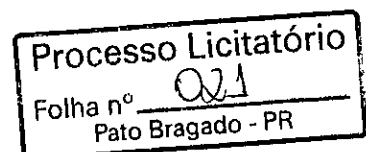
9. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A pavimentação asfáltica que será danificada na passagem da tubulação da elétrica e também com a retirada de árvores e do meio-fio, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a mesma deverá utilizar como base pedra graduada, fazendo após pintura de ligação e utilizar CBUQ para completar o asfalto, deixando o mesmo nivelado com o asfalto já existente.

10. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o passeio e a via completamente livre e desimpedido, sem materiais e ou lixos.

Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU 06118-9 Pato Bragado PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

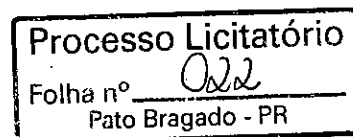
Local e data _____ de 2012

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

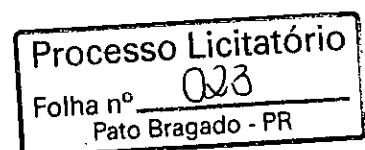
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

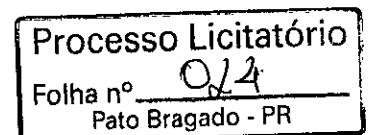
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

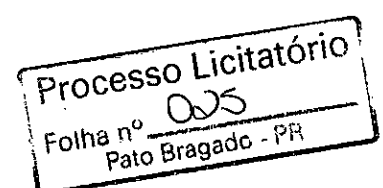
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução e entrega da obra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

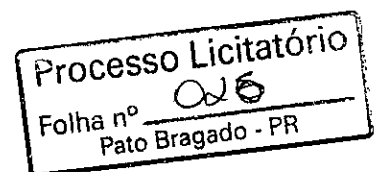
ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, _____ de _____ de 2012

Departamento de Engenharia Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 015/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, neste Município de Pato Bragado – PR, nos termos dos projetos de engenharia anexos ao Edital de Licitação – Tomada de preços 015/2012, sendo:

Valor Global: R\$

Os valores detalhados (unitário e total de cada etapa) estão descritos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborado sob nossa responsabilidade, anexo à esta proposta.

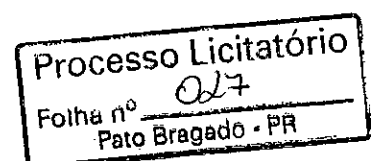
Dados Bancários:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução da Obra:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra (quando for o caso) tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Execução, na forma de empreitada global, da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental e Rua Itararé, neste Município de Pato Bragado – PR.

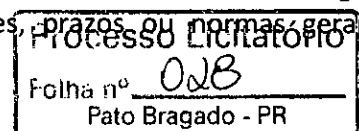
- a) A obra deverá atender as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Projetos, anexos à este Edital.
- b) Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

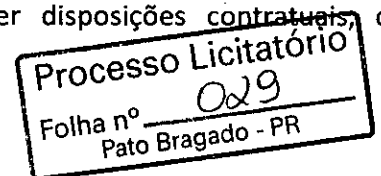
A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura deste Termo.

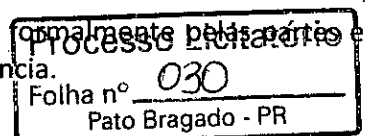
§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados normalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

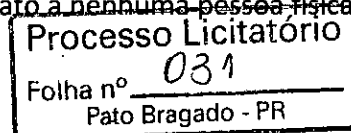
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

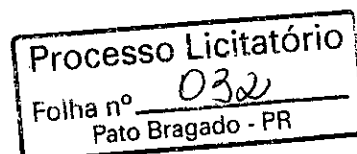
As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.012 – Reurbanização De ruas e Avenidas

4.4.90.51.02 – 1957 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 01505

4.4.90.51.02 – 4192 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 03000





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

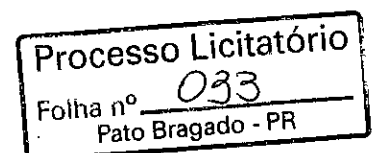
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

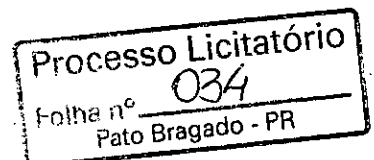
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

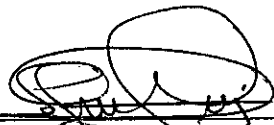
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 015112
Objeto: Revitalização Av. Willy Barth, Av. Continental e Rua Starone
Data de Abertura: 28/08/12
Hora: 10:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

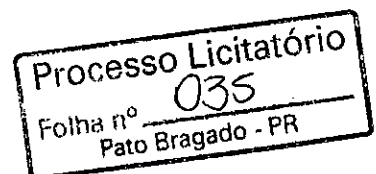
Razão Social: DE BONA WILD E CIA LTDA
Endereço: RUA MENDE SA 1215
Cidade: MARCHEL CANDIDO BONDAN
CNPJ nº: ~~010046520001-67~~ 010046520001-67
Telefone: 45-3254-4161
Pessoa para contato: ENG. CARLOS ROBERTO WILD
Email: pleno@crea.pr.org.br

Pato Bragado - PR, em 13/08/2012


Assinatura do requerente

5.419875-2
CPF/RG

01 004 652 0001-67



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preço 01
N.º 015/2012
Objeto: Completo Global segunda etapa Av. Wily Bratli
Data de Abertura: 28/08/12
Hora: 10:10h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Comissionária Serviços de Engenharia LIA. ME
Endereço: R. Brasília nº 680
Cidade: Santa Helena
CNPJ nº: 04.265.785/0001-85
Telefone: 3282.13.05
Pessoa para contato: DAVID
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 20/08/12


Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: X.P. 015/12
N.º 015/2012
Objeto: REVITALI. DA AV. WILLY BARTIL
Data de Abertura: 28/08/12
Hora: 10:10hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: J. A. H. MAT. CONST. CIVIL E EMP. LTDA
Endereço: RUA 7 SETEMBRO, 877 SALA 503
Cidade: MAL. C. RONDON
CNPJ nº: 05.574.012/0001-43
Telefone: 45-3254-8393
Pessoa para contato: PGDMO
Email: CONSTRUTORAMETA@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 23/08/12


Assinatura do requerente

004.577.649-02
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Termada de Preço
N.º 015/2012
Objeto: Reabilitação Av. Willy Berth
Data de Abertura: 28/08/2012
Hora: 10 h 10 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

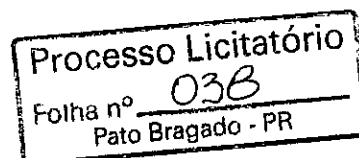
Razão Social: Construtora Perimontocis Ltda ME
Endereço: Av. José João Muniz, 1361
Cidade: Foz de Iguaçu
CNPJ nº: 08.820.233/0001-42
Telefone: (45) 3054-6686
Pessoa para contato: Daventina
Email: licitacao.construtora@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/08/2012

João Geraldo Barros
Assinatura do requerente

João Geraldo Barros

RG. 9.317.321-8
CPF/RG





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços n.º 015/2012, que a empresa JAH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ n.º 05.574.012/0001-43 através de seu representante legal o Sr. PEDRO HAAG, CREA N.º 82.420/D-PR visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

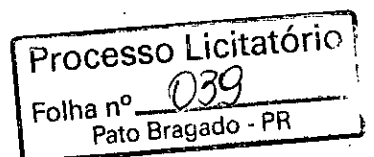
Pato Bragado - PR, 23 de AGOSTO de 2012

Marlon Giehl

Departamento de Engenharia Municipal

PEDRO HAAG

Representante da empresa





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

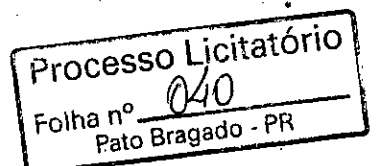
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº. 015/2012, que a empresa ECO VISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 04.265.285/0001-85 através de seu representante legal o Sr. EDUARDO DANIEL DEMENIGHI, CREA N.º 100.412/D-PR visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 23 de AGOSTO de 2012

Marlon Giehl

Departamento de Engenharia Municipal

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI
Representante da empresa

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH - PR 495

FOLHA:

LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO

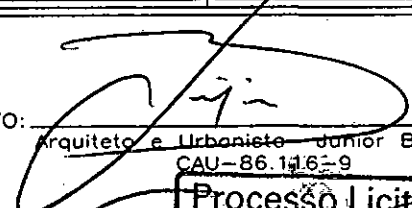
01/06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TRECHO 01

DESCRIÇÃO:

IMPLANTAÇÃO TRECHO 01
PLANTA DO PAVER

PROJETO: 
~~Arquiteto e Urbanista Junior Backes~~
CAU-86.146-9

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR

ÁREAS:

ÁREA DE REURBANIZAÇÃO 2435,71 M²

EXECUÇÃO:

PROPR. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESENHISTA:
Marlon

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA

ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH - PR 495

FOLHA:

LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO

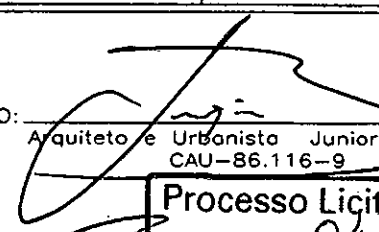
02/06

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TRECHO 01

DESCRIÇÃO:

PAGINAÇÃO PAVER
PLANTA TIPO PAVER

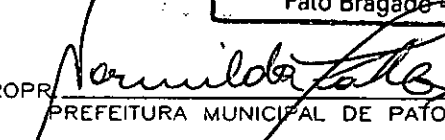
PROJETO: 
Arquiteto e Urbanista Junior Baches
CAU-86.116-9

Processo Licitação
Folha nº 042
Pato Bragado - PR

ÁREAS:

ÁREA DE REURBANIZAÇÃO 2435.71 M²

EXECUÇÃO:

PROPR: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESENHISTA:
Marlon

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA

ORGÃOS PÚBLICOS

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH - PR 495

FOLHA:

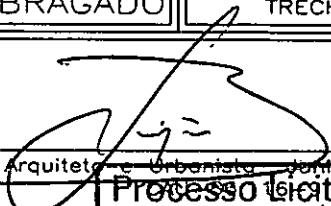
03/06

LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TRECHO 01


DESCRIÇÃO:
PAGINAÇÃO PAVER
PLANTA TIPO PAVER

PROJETO: 
~~Arquiteto~~ ~~Urbanista~~ ~~Engenheiro~~ ~~Supervisor~~

Processo Licitação

Folha nº 013
Pato Bragado - PR

ÁREAS:
ÁREA TOTAL DE PAVER 2435.71 M²

EXECUÇÃO:
PROPR. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESENHISTA:
Marlon

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH - PR 495


FOLHA:
04 / 06
TRECHO 02


LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO


PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:

PLANTA DO PAVER
PAGINAÇÃO DO PAVER

PROJETO: 
Arquiteto e Urbanista Junior Backes
CRM - 88.116-0
Processo Licitatório
Folha nº **044**
Pato Bragado - PP

EXECUÇÃO: 

PROPR: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

ÁREAS:

ÁREA DE REURBANIZAÇÃO 2329.42 M²

DESENHISTA:
Marlon Giehl

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA

OF

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH – PR 495

FOLHA:

LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO

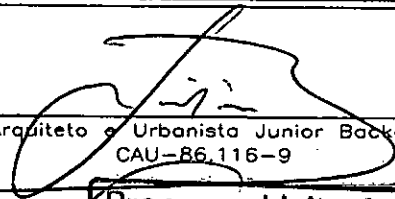
05 / 06

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TRECHO 02


DESCRIÇÃO:

PAGINAÇÃO PAVER
PLANTA TIPO PAVER

PROJETO: 
Arquiteto e Urbanista Junior Backes
CAU-86.116-9

ÁREAS:

ÁREA DE REURBANIZAÇÃO 2329.42 M²

EXECUÇÃO: 
Folha nº 048
Pato Bragado, PR

PROPR. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESENHISTA:
Marlon Giehl

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA

ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBRA:
REURBANIZAÇÃO DA AV. WILLY BARTH – PR 495

FOLHA:

LOCAL: AV. WILLY BARTH, ENTRE QUADRAS 36 E 35, 25 E 26,
CENTRO

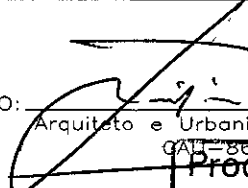
06 / 06

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TRECHO 02

DESCRIÇÃO:

PAISAGISMO
PLANTA DE MOBILIÁRIO

PROJETO: 
Arquiteto e Urbanista Junior Backes

Processo Licitatório

Folha nº 046

Pato Bragado - PR

ÁREAS:

ÁREA DE REURBANIZAÇÃO 2329.42 M²

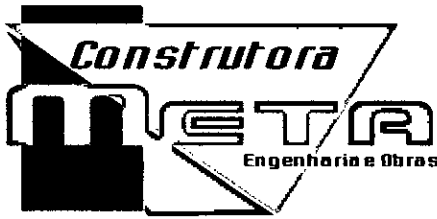
EXECUÇÃO:

PROPR. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DESENHISTA:
Marlon Giehl

DATA:
2012

ESCALA:
INDICADA



05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro

CEP 85960-000

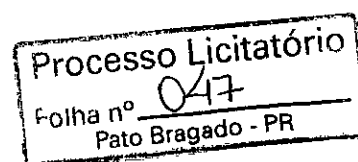
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TOMADA DE PREÇOS 015/2012

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Índice – Documentos de Habilitação

Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura	01
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	02
CND INSS	03
CND Federal e Dívida Ativa da União	04
CND Estadual.....	05
CND Municipal.....	06
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	07
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.....	08
Apólice Seguro Garantia	09 á 14
Certidão de Pessoa Jurídica – CREA.....	15 á 16
Certidão de Pessoa Física – CREA.....	17 á 18
Atestado Técnico.....	19
Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT	20 á 22
Declaração de Responsabilidade.....	23
Declaração de Autenticidade.....	24
Declaração de Concordância dos Termos do Edital.....	25
Declaração de Idoneidade.....	26
Declaração de Visita.....	27
Declaração de Empresa de Pequeno Porte	28
Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial	29





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 013/2012

Renovação do Cadastro n.º 018/2011

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

EMPRESA J.A.H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 553, de 27 de março de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA J.A.H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, com sede na rua Alagoas n.º 412, Marechal Candido Rondon, CEP85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 05.574.012/0001-43, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo do comercio varejista de materiais de construção civil; prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional e empresas de execução de serviços de projetos técnicos. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 27 de março de 2012.



JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05574012/0001-43**Razão Social:** J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**Endereço:** RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

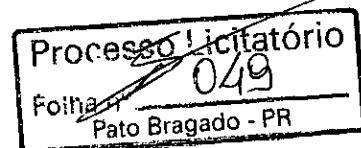
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2012 a 28/08/2012 ✓**Certificação Número:** 2012073014033373724385

Informação obtida em 23/08/2012, às 16:25:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Revave



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000042012-14025012

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

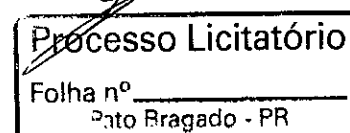
Emitida em 14/05/2012.

Válida até 10/11/2012. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renove





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

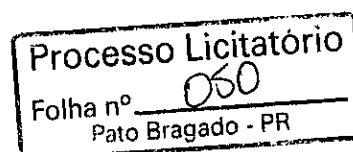
Emitida às 10:13:59 do dia 16/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2012. ✓

Código de controle da certidão: **F501.D38C.58CC.D352**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Rovau



5

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
 Nº 9368954-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.574.012/0001-43

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

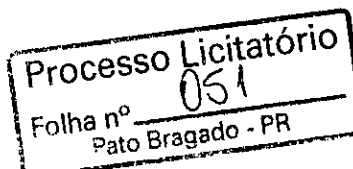
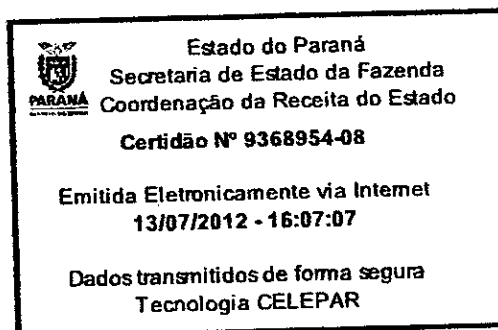
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/11/2012 - Fornecimento Gratuito



Rovaur



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 5518 / 2012

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 05.574.012/0001-43
Código: 2922118
Contribuinte: J.A.H.MAT.CONST.CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 877 - ED.ITACORA SALA 503
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

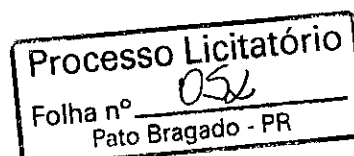
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Certidão nº: 7308037/2012

Expedição: 23/08/2012, às 16:29:04

Validade: 18/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.574.012/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

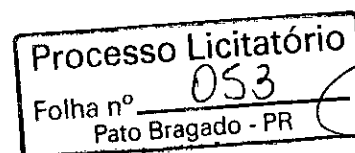
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Requere



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.574.012/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2003
NOME EMPRESARIAL J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPRETEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA META ENGENHARIA E OBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 412	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/08/2012 às 13:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/08/2012

Processo Licitatório
 Folha nº **054**
 Pato Bragado - PR



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0166596

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0166596
Controle Interno: 400307309
Data de Publicação: 27/08/2012

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362012000107750166596000000 no site da susep: www.susep.gov.br



J. Malucelli Seguradora S.A.
Especializada em Seguro Garantia

Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0166596

Controle Interno:400307309
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362012000107750166596000000 no site da susep: www.susep.gov.br
Central de Atendimento ao Cliente 0600 704 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR, CNPJ 95.719.472/0001-05, Av. Willy Barth, 2885 85948-000 PATO BRAGADO PR, as obrigações do TOMADOR J A H - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME, 05.574.012/0001-43, R ALAGOAS 412 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA
(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
-- Licitante --	R\$ 5.000,00	28/08/2012	28/10/2012

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO N.º 015/2012.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 232/03 e válida somente para garantias de Editais da Administração Pública regidos pela Lei 8.666/93.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.011656-4 - ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 27/08/2012

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Alexandre Malucelli N.º de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621 João Gilberto Possiede N.º de Série do Certificado: 5095918431687675641184889288833930469
Art. 1.º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte (des) e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. 11

Pato Bragado - PR

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP n° 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

- I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.
- X. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

- 3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.
- 3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.
- 3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

- 4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.
- 4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

- 6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.
- 6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

- I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou
- II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante cumprimento do contrato principal pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;

Processo Administrativo
Folha nº 057
Pato Bragado - PR

Ravane



IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

I. Modalidade: Seguro-Garantia do Licitante

1. Objeto (Objeto da Circular Susep n.º 232 de 03 de junho de 2003.)

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação. **NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.100631/2003-94.**

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;

III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice;

IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecurso.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras desde que observados o início e o término de vigência constantes no frontispício da apólice;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

4.1 O efeito da vigência citado no item II acima está adstrito ao risco originariamente analisado. Em caso de qualquer alteração contratual entre Tomador e Segurado, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada para, se for o caso, emitir endosso, sob pena de restar caracterizada isenção de responsabilidade.

5. As renovações, a que se refere o inciso III acima descrito, não se presumem; serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o item 9.2 das Condições Gerais, estando assim cobertas quaisquer multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87, atendendo a finalidade da garantia prevista no inciso III do artigo 80 da mesma Lei.

III. Complemento das Condições Especiais

1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de Seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

2. Esta apólice será extinta e baixada automaticamente, após o final de vigência nela expresso, caso a mesma não tenha sido prorrogada pela Seguradora, por meio de endosso, após solicitação prévia do Segurado.

3. A constatação de indício de inexecução parcial ou total do Contrato Principal, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada à Seguradora, independente da finalização do Processo Administrativo, dentro do período de vigência da apólice. Em caso de inobservância deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto a cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional à base "pro rata temporis" nem nos casos em que houver pedido de cancelamento ou devolução antecipada da apólice.

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Branco - PR



J. Malucelli Seguradora S.A.

Especializada em Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0166596

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;

III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice;

IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecusto.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras desde que observados o início e o término de vigência constantes no frontispício da apólice;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

4.1 O efeito da vigência citado no item II acima está adstrito ao risco originariamente analisado. Em caso de qualquer alteração contratual entre Tomador e Segurado, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada para, se for o caso, emitir endosso, sob pena de restar caracterizada isenção de responsabilidade.

5. As renovações, a que se refere o inciso III acima descrito, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o item 9.2 das Condições Gerais, estando assim cobertas quaisquer multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87.

III. Complemento das Condições Especiais

1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de Seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

2. Esta apólice será extinta e baixada automaticamente, após o final de vigência nela expresso, caso a mesma não tenha sido prorrogada pela Seguradora, por meio de endosso, após solicitação prévia do Segurado.

3. A constatação de indício de inexecução parcial ou total do Contrato Principal, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada à Seguradora, independente da finalização do Processo Administrativo, dentro do período de vigência da apólice. Em caso de inobservância deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual teve origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não foi previamente informado pelo Segurado à Seguradora e/ou se a inadimplência do Tomador for motivada pela demora na aceitação desta apólice em virtude de questionamentos de clausulado feitos pelo Segurado.

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Processo Licitatório
059
Folha nº
Pato Branco, PR

Revise


J. Malucelli Seguradora S.A.
Especializada em Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0166596

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: J A H - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Segurado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Data de Emissão: 27/08/2012

Vigência Início: 28/08/2012

Final: 28/10/2012

Modalidade: - Licitante -

Importância Segurada.....R\$	5.000,00
Prêmio Líquido.....R\$	100,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
Custo de Emissão*.....R\$	60,00
I.O.F.....R\$	11,81
Prêmio Total.....R\$	171,81

Susep: 000001.0.011656-4 - ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/09/2012	3505610	171,81

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006662/06-40

São Paulo - SP - 27/08/2012

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0166596

Local e Data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

 Processo Licitatório
 Folha nº 060
 Pato Bragado - PR

Rouane



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78445/2012

Validade: 31/03/2013

Razão Social: J A H - MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 05574012000143

Num. Registro: 40809

Registrada desde : 03/06/2003

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA: ALAGOAS, 412 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

CEP: 85960000

RONDON-PR

Objetivo Social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AO PROFISSIONAL OU EMPRESA.
(CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL)

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO ADILSON HAAG

Carteira: PR-82420/D

Data de Expedição: 11/10/2005

Desde: 11/05/2006

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Apostilamento: O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - VITOR GIACOBBO

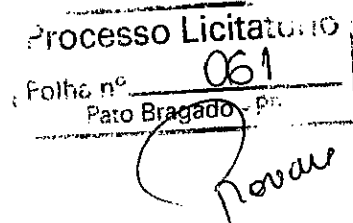
Carteira: PR-10337/D

Data de Expedição: 17/07/1981

Desde: 02/08/2010

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

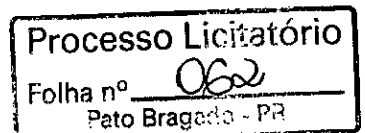


Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00274711, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/07/2012 16:26:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Rovane



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **75024/2012**

Validade: 31/03/2013 ✓

Nome: PEDRO ADILSON HAAG
Carteira - CREA-PR Nº :PR-82420/D
Registro Nacional : 1700153552
Registrado(a) desde : 11/10/2005
Data Vcto Registro :
Filiação : ARI HAAG
 JANICE MARIA HAAG
Data de Nascimento : 29/06/1977
Carteira de Identidade : 6.067.549-0
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 00457764902

Título(s):
 ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 14/09/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Apostilamento: O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

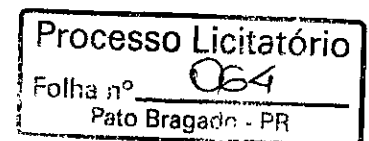
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00260775.

Rovani

Emitida via Internet em 04/07/2012 11:38:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Rovane

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Rovane'.

S

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'S' with a horizontal line extending to the right.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a CONSTRUTORA META ENGENHARIA E OBRAS, com Razão social J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira de Mão de Obra Ltda, executou as obras da Primeira Etapa de Reurbanização e Revitalização da Avenida Continental nessa Cidade através de processo licitatório tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Pedro Adilson Haag, CREA 82.420/D-PR. A Obra tem dimensão de 2.641m², a ART da Obra é de Número .0081952488, sendo iniciada no dia 01/07/2008 e concluída no dia 01/10/2008, a Obra compreendeu:

- Execução de 444,25 ml de Meio Fio
- Execução de 2.610,64 m² de Paver
- Pintura de 573,54m³ de sinalização de trânsito
- Execução de 519,04m² de Piso em Concreto armado
- Instalação de 30 placas de trânsito
- Plantio de 2.641,82 m² de Grama em leiva
- Execução e Pintura de 519,04m² de Rampas para cadeirantes.

Pato Bragado, em 01 de Dezembro de 2010

NEIVA WINDT BRESSAN
RG 4.191.806-5
Sec. Mun. de Administração do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 065
Pato Bragado - PR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

015849





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D
Acervo Técnico Nº.: **14498/2012**

RNP Nº: 1700153552
Protocolo Nº.: **2012/00329597**

Processo Licitatório

Folha nº 066
Pato Bragado - PR

Rovai



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D
Acervo Técnico Nº.: 14498/2012

RNP Nº.: 1700153552
Protocolo Nº.: 2012/00329597

ART Nº.: 20081952488 0..... Registrada: 17/07/2008.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: J A H - MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA
 LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:
 95.719.472/0001-05.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 2.641,00 M2..... Área Existente: 2.641,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: AV. CONTINENTAL, S/N CENTRO L. -- Q. ----.....
 Município/Estado.: PATO BRAGADO/PR.....
 Data de Início.: 01/07/2008..... Data de Conclusão: 01/10/2008.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CORRESPONDE A EXECUÇÃO DE REMODELAÇÃO DA AVENIDA
 CONTINENTAL COM SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
 COM PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C E IMPRIMAÇÃO CM 30
 (52M²); CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO (444 M²);
 PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA COM PAVER (2610M²); EXECUÇÃO
 DE 64 ENTRADAS PARA CADEIRANTE (COM PINTURA);
 CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE 30 PLACAS DE TRÂNSITO;
 PINTURA DE FAIXA BRANCA (489 M²); PINTURA DE FAIXA
 NA COR AMARELA (84 M²) EXECUÇÃO DE ROTATÓRIAS;
 COLOCAÇÃO DE 96 TACHINHAS MONODIRECIONAIS; PLANTIO
 DE 2641 M² DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA; CONSTRUÇÃO
 DE FLOREIRAS EM CONCRETO ARMADO.....
 Observação.:

Processo Licitatorio
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

Kovari



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO ADILSON HAAG**

Carteira Profissional: PR-82420/D
Acervo Técnico Nº.: **14498/2012**

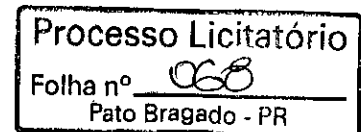
RNP Nº.: 1700153552
Protocolo Nº.: **2012/00329597**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00329597.

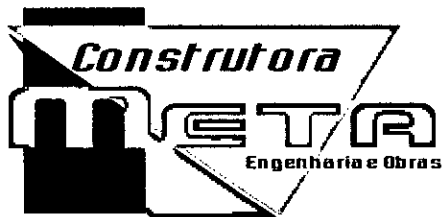
Emitida via Internet em 23/08/2012 16:43:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Revane



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Nº015/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução e entrega da obra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marechal Candido Rondon, 28 de agosto de 2012.

Pedro Adilson Haag

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Pedro Haag
RG 6.087549-0
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Nº015/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marechal Candido Rondon, 28 de agosto de 2012.

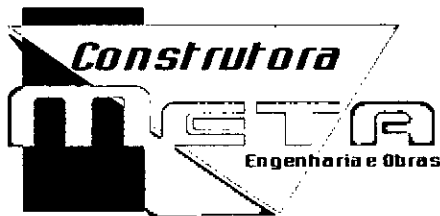
Pedro Adilson Haag

Pedro Haag
RG 6.067549-0
Sócio Administrador

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Revista

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado - PR



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da empresa J.A.H Material de Construção Civil e Empreiteira de Mão de Obra Ltda, DECLARA concordar com os termos do edital de Modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marechal Candido Rondon, 28 de agosto de 2012.

05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Pedro Haag

RG-6.067549-0
Sócio Administrador

Pedro Adilson Haag

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Processo Licitatorio
Folha nº 071
Pato Bragado - PR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N°015/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 23 de agosto de 2012.

Pedro Haag
RG 6.067549-0
Sócio Administrador



Pedro Adilson Haag

05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná


Processo Licitatorio
Folha nº 072
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços n.º 015/2012, que a empresa JAH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ n.º 05.574.012/0001-43 através de seu representante legal o Sr. PEDRO HAAG, CREA N.º 82.420/D-PR visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 23 de AGOSTO de 2012

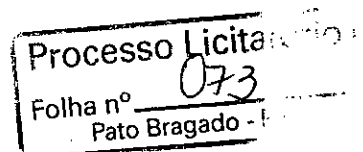
Marlon Giehl

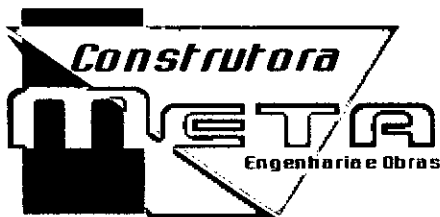
Departamento de Engenharia Municipal

PEDRO HAAG

Representante da empresa

Reverso





À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Nº015/2012, instaurado por esta Prefeitura, que a empresa J.A.H. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.574.012/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO HAAG, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6.067.549-0/SSP-PR; e do CPF nº. 00457764902. DECLARA, para fins do disposto no subitem 10.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.574.012/0001-43
 Para ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

J.A.H. - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

Rua Alagoas, 412 - Centro
 CEP 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marechal Cândido Rondon, PR, 28 de agosto de 2012.

Pedro Haag

RG 6.067549-0
 Sócio Administrador

J.A.H. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E EMPREITEIRA LTDA.

CNPJ N. 05.574.012/0001-43.

PEDRO HAAG

CPF N. 00457764902

RG N. 6.067.549-0/SSP-PR.

Processo Licitatório

Folha nº 074
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0497887-8	05.574.012/0001-43	24/03/2003	31/03/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALAGOAS, 412, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO A PROFISSIONAL OU EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS TECNICOS.

Capital: R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
ARI HAAG 191.629.609-20	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOÃO EDUARDO 646.627.809-34	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PEDRO ADILSON HAAG 004.577.649-02	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 14/09/2007	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 17 de agosto de 2012



Smotta

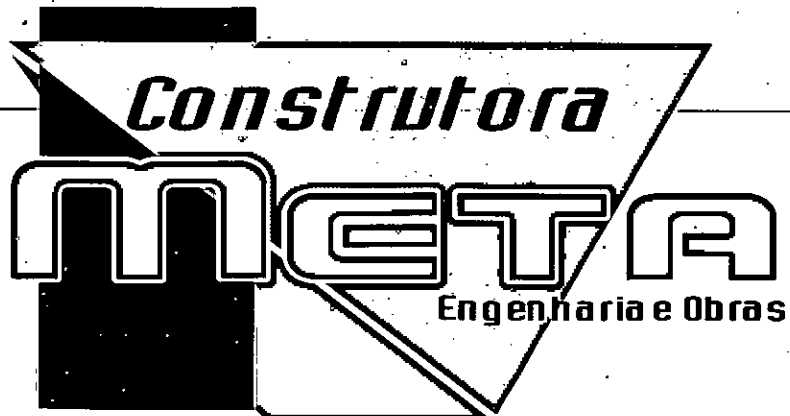
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Christian Prestes
 Junta Comercial do Paraná
 Cristiano Maria Lemos Prestes
 RG 4.193.566-9 SSP-PR
 Agência Registral da M. C. Cândido Rondon - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Processo Licitatório
 Edital nº 075
 Para Bragado - Ph

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Fátima Nardello
 TABELIONATO



J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira
de Mão de Obra Ltda. CNPJ 05.574.012/0001-43

Pedro H
ENG. CIVIL CREA 82.420/1

PROPONENTE: J.A.H. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.
RUA: SETE DE SETEMBRO Nº: 877 - SALA 503 - EDIFÍCIO ITACORÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CNPJ: 05.574.012/0001-43
LICITAÇÃO Nº 015/2012 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
DATA: 28/08/2012
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



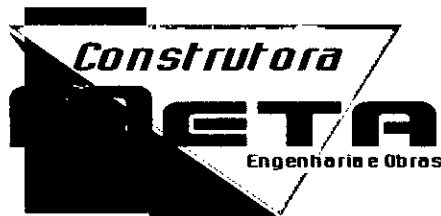
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1502
Data: 28 / 08 / 12
HS: 9415 / Município

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR

construtorameta@hotmail.com
Fone/Fax: (45) 3254-8393 - 84
Rua Sete de Setembro, 877 - Sala 503 - Edifício
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



PROPOSTA DE PREÇOS

J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda.

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Endereço: Rua Sete de Setembro, 877 – Sala 503

Telefone: (045) 3254-8393

Marechal Cândido Rondon, PR, 28 de agosto de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 015/2012

05.574.012/0001-43

J.A.H. - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, neste Município de Pato Bragado – PR, nos termos dos projetos de engenharia anexos ao Edital de Licitação – Tomada de preços 015/2012, sendo:

Valor Global: R\$ 190.916,82 (Cento e noventa mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

Os valores detalhados (unitário e total de cada etapa) estão descritos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborado sob nossa responsabilidade, anexo a esta proposta.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal (Ag. 0968 - C/C 2216-6 Op. 003)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

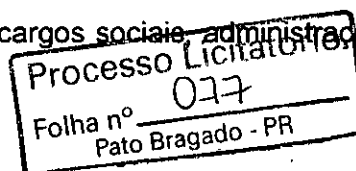
Prazo de Execução da Obra: 90 (noventa) dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra (quando for o caso) tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,

Pedro Haag
RG 6.087.649-0
Sócio Administrador

Pedro Adilson Haag



Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR



05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
078
Folha nº
Pato Bragado - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

ORÇAMENTO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH - 2º ETAPA - Conforme Tomada de preços 015/2012						
		MUNICÍPIO :	PATO BRAGADO			
		OBRA :	2º ETAPA REVITALIZAÇÃO AVENIDA WILLY BARTH			
		LOCAL :	AVENIDA WILLY BARTH			
		BDI (%) :	25,00%			
	DESCRICAO	UNID.	PU TAB	PU+BDI	QUANTID.	VALOR (R\$)
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES					7.184,03
1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	gb	1.240,00	1.550,00	1,00	1.550,00
1.2	Placa obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	gb	700,00	875,00	1,00	875,00
1.3	Locação de obra	m2	1,88	2,35	2.025,12	4.759,03
2	DEMOLIÇÕES					10.948,70
2.1	Demolição revest. cimentado c/lastro conc.c/ret	m2	9,00	11,25	152,14	1.711,58
2.2	Retirada manual de grama	m2	2,50	3,13	116,99	366,18
2.3	Retirada de pavimentação Pedra Brita	m2	1,50	1,88	145,38	273,31
2.4	Retirada pavt. em paralelepípedo c/reaprov.	m2	1,50	1,88	325,65	612,22
2.5	Retirada pavt. em pré moldado de conc. c/reaprov.	m2	4,50	5,63	699,85	3.940,16
2.6	Retirada meio fio pré moldado de conc. c/reaprov.	m	5,00	6,25	485,24	3.032,75
2.7	Retirada de árvore com destocamento	UD	30,00	37,50	27,00	1.012,50
3	MOVIMENTO DE TERRA					4.619,25
3.1	Aterro compactado manualmente	m3	16,00	20,00	202,51	4.050,20
3.2	Regularização mecanica em terreno	m3	2,25	2,81	202,51	569,05
4	ALVENARIA					975,00

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
REA-82420/D - PR

4.1	Mureta com tijolo 9x14x19cm para contenção nos lotes vazios (chapiscado)	m	12,00	15,00	65,00	975,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					36.715,70
5.1	Poste de aço cônico contínuo, (modelo padrão de referência "RIO PARANA - FIBROMETAL), com 9 metros de altura livre até a luminária superior e 4 metros até a luminária inferior, engastar, aço galvanizado a fogo, pintura eletrostática a pó	UD	1.987,54	2.484,43	8,00	19.875,44
5.2	Luminária pública padrão de referência Flamingo - FIBROMETAL Vapor Metálico 400W para o braço superior	UD	420,56	525,70	8,00	4.205,60
5.3	Luminária pública padrão de referência Flamingo - FIBROMETOL Vapor Metálico 150W para o braço inferior	UD	203,56	254,45	8,00	2.035,60
5.4	Lâmpada vapor metálico - 400W - fornecimento e colocação	UD	83,10	103,88	8,00	831,04
5.5	Reator para lâmpada Vapor metálico - 400W.	UD	88,20	110,25	8,00	882,00
5.6	Lâmpada vapor metálico - 150W - fornecimento e colocação	UD	46,10	57,63	8,00	461,04
5.7	Reator para lâmpada Vapor metálico 150W.	UD	60,20	75,25	8,00	602,00
5.8	Disjuntor termomagnético bipolar de 35 A, de fabricante e modelo homologados pela COPEL	UD	39,90	49,88	1,00	49,88
5.9	Relé fotoelétrico com base.	UD	24,40	30,50	8,00	244,00
5.10	Quadro de medição padrão COPEL CNPH	UD	263,49	329,36	1,00	329,36
5.11	Cabo cobre com isolamento em PVC 1kV, 4,0 mm2.	m	3,40	4,25	600,00	2.550,00
5.12	Cabo cobre com isolamento em PVC 1kV, 6,0 mm2.	m	4,10	5,13	200,00	1.026,00
5.13	Cabo cobre com isolamento em PVC 750V, 10,0 mm2.	m	5,65	7,06	20,00	141,20
5.14	Eletroduto PVC corrugado 1.1/4", ref Kanalex	m	6,95	8,69	250,00	2.172,50
5.15	Eletroduto de aço galvanizado 1", incluindo conexões.	m	17,30	21,63	6,00	129,78
5.16	Aterramento com haste cobre 5/8"x 2400mm de comp, conector de terra tipo cabo-haste p/ cabo de 10mm2.	cj	35,43	44,29	9,00	398,61
5.17	Cx pass alv c/ tp CA fundo 5cm brita 30x30x50cm	UD	69,48	86,85	9,00	781,65
6	PINTURA EM PISOS					421,20
6.1	Pintura com tinta acril. 1ª 3dmão para rampas de acessibilidade	m2	9,00	11,25	37,44	421,20
7	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					111.245,74
7.1	Guia de concreto moldada in loco com 15 cm de largura	m	29,00	36,25	485,24	17.589,95
7.2	Paver na Cor Cinza - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	969,54	44.841,23
7.3	Paver na Cor Cinza - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	200,49	10.275,11
7.4	Paver na Cor Vermelho - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	281,35	14.419,19
7.5	Paver na Cor Vermelho - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	46,00	57,50	75,56	4.344,70
7.6	Paver na Cor Preto - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	41,00	51,25	140,15	7.182,69
7.7	Paver na Cor Preto - 6 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	46,00	57,50	59,81	3.439,08

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Pedro Haag
RG 6.687.549-0
Sócio Administrador



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH - 2º ETAPA - Conforme Tomada de preços 015/2012

PROPONENTE: J.A.H. Empreiteira de Mão de Obra e Material de Construção Civil Ltda.

Rua Alagoas, 412 - Centro, Marechal Cândido Rondon/PR - CNPJ 05.574.012/0001-43

MUNICÍPIO: Pato Bragado

Prazo de Execução: 90 dias

OBJETO: Revitalização da Avenida Willy Barth.

05.574.012/0001-43

J.A.H. - MATERIAL DE CONST. CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

DATA: 28 de Agosto de 2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL	COEF.	
			30	60	90	SERVIÇO	INFL. %	
1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	%	50%	50%	0%	7184,03	3,76	
		R\$	3.592,02	3592,016				
2.	DEMOLIÇÕES	%	40%	30%	30%	10948,70	5,73	
		R\$	4.379,48	3284,609	3284,609			
3.	MOVIMENTO DE TERRA	%	40%	30%	30%	4619,25	2,42	
		R\$	1.847,70	1385,776	1385,776			
4.	ALVENARIA	%	0%	50%	50%	975,00	0,51	
		R\$	-	487,50	487,50			
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	40%	30%	30%	36715,70	19,23	
		R\$	14.686,28	11014,71	11014,71			
6.	PINTURA EM PISOS	%	0%	0%	100%	421,20	0,22	
		R\$	-	421,20				
7.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	%	40%	30%	30%	111245,74	58,27	
		R\$	44.498,30	33373,72	33373,72			
8.	EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES EXTERNOS	%	0%	50%	50%	5791,39	3,03	
		R\$		2895,70	2895,70			
9.	PAISAGISMO	%	40%	30%	30%	5133,13	2,69	
		R\$	2.053,25	1539,94	1539,94			
10.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	%		50%	50%	4845,00	2,54	
		R\$		2422,50	2422,50			
11.	LIMPEZA	%	0%	0%	100%	3037,68	1,59	
		R\$			3037,68			
	TOTAL		71.057,02	59996,47	59863,33			
						TOTAL	190916,82	100%
	VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)		71057,02	59996,47	59863,33			
	VALOR TOTAL ACUMULADO DA OBRA (R\$)		71057,02	131053,49	190916,82			

Processo Licitatório
Folha nº 081
Pato Bragado - PR

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

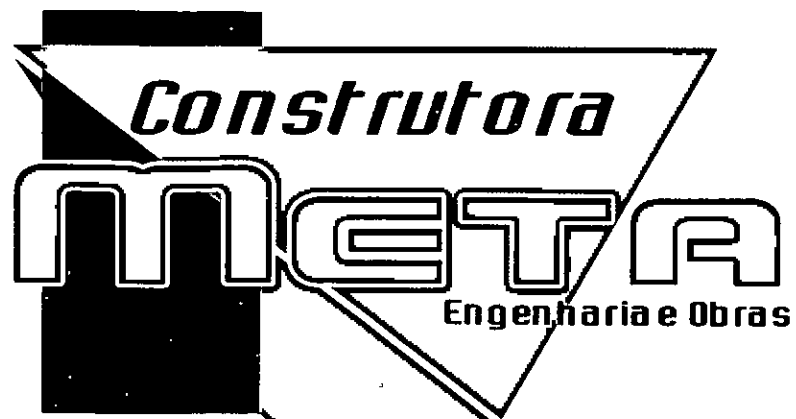
Processo Licitatório
 Folha nº 080
 Pato Bragado - PR

7.8	Paver Tátil de Alerta Colorido - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	28,87	1.335,24
7.9	Paver Tátil Direcional Colorido - 4 cm - com lastro de pó de pedra e rejuntamento	m2	37,00	46,25	135,86	6.283,53
7.10	Rampa de acessibilidade em concreto não estrutural impermeabilizado e: 8 cm c/ acabam.	m2	32,80	41,00	37,44	1.535,04
8	EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES EXTERNOS					5.791,39
8.1	Canos PVC 100 mm - passagem água pluvial pelo paver	m	13,00	16,25	15,00	243,75
8.2	Anel de concreto c/ diâmetro de 100 cm - junto das árvores	ud	28,50	35,63	28,00	997,64
8.3	Lixeira em ferro - conforme projeto	ud	260,00	325,00	14,00	4.550,00
9	PAISAGISMO					5.133,13
9.1	Preparo terra vegetal c/adubo orgânico mineral	m3	35,00	43,75	2,70	118,13
9.2	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	8,00	10,00	18,00	180,00
9.3	Plantio arvores ornamentais h>2,50m,inc.abert.vala	ud	88,00	110,00	28,00	3.080,00
9.4	Plantio arbusto ornamental h>0,50m,inc.abert.vala	ud	27,00	33,75	40,00	1.350,00
9.5	Plantio de herbáceas ornamentais	m2	18,00	22,50	18,00	405,00
10	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					4.845,00
10.1	Brita Graduada	m3	58,00	72,50	28,00	2.030,00
10.2	Pintura de Ligação	m2	1,80	2,25	140,00	315,00
10.3	CBUQ - Aplicado e compactado	ton	200,00	250,00	10,00	2.500,00
11	LIMPEZA					3.037,68
11.1	Limpeza geral da obra	m2	1,20	1,50	2.025,12	3.037,68
	TOTAL GERAL					190.916,82

Marechal Cândido Rondon, 28 de agosto de 2012.

05.574.012/0001-43
J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.
 Rua Alagoas, 412 - Centro
 CEP 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Assinatura]
 Pedro Adriano Haag
Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA 82420/D - PR



J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira
de Mão de Obra Ltda. CNPJ 05.574.012/0001-43

Pedro
ENG. CIVIL CREA 82.42

PROPONENTE: J.A.H. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.
RUA: SETE DE SETEMBRO Nº: 877 - SALA 503 - EDIFÍCIO ITACORÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CNPJ: 05.574.012/0001-43
LICITAÇÃO Nº 015/2012 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
DATA: 28/08/2012
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1502

Data: 28 / 08 / 12

HS: GHIS Marcio

P
A
T
O
B
R
A
G
A
D
O

construtorameta@hotmail.com
Fone/Fax: (45) 3254-8393 - 8408-079
Rua Sete de Setembro, 877 - Sala 503 - Edifício Itacorá
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 117/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2012, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Weber Nodari e Rovane Janice Scheuermann Leindecker, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2012, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **De Bona Wild & Cia Ltda; Ecovisionária Serviços de Engenharia Ltda; JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda e Construmaq Pavimentações Ltda**. Destas, apenas a licitante **JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil. Segundo informações do servidor Márcio Leandro Birkheuer, do setor de Protocolo, a empresa **Ecovisionária Serviços de Engenharia Ltda**, compareceu naquele setor após o horário limite previsto no preâmbulo do Edital, qual seja até às 10h00min do dia 28 de agosto de 2012, em razão da qual não foram aceitos os protocolos dos respectivos envelopes. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, observou-se que a Licitante não tinha representante legal presente na sessão pública, nem tão pouco outra pessoa se fez presente na sessão. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma. Junto aos documentos de habilitação, a licitante apresenta um Termo de renúncia quanto a intervenção de recurso, na fase de habilitação. Desta forma, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura dos envelopes 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global cotado pela proponente habilitada, para execução da obra, sendo: R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preços atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação presente.

Rovane

Processo Licitatorio
083



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

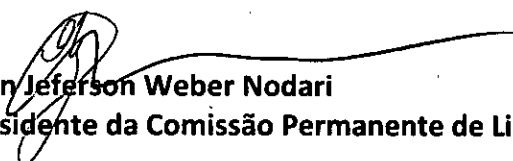
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

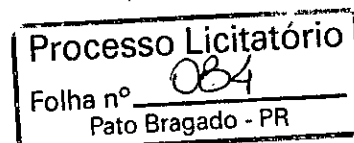
Tomada de Preços 015/2012

Objeto: Execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 015/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda**, ao valor global de R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 28 de agosto de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação da Proposta ofertada, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 28 de agosto de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diário
Oficial nº *0055*
de *28/08/12* às *01*
7:00
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente nº *3417*
de *29/08/12* às *03*
12:00
Visto

Processo Licitatório

Folha nº *085*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 015/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012, tipo “*menor preço global*”, visando à execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, neste Município de Pato Bragado – PR. A obra deverá atender as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Projetos, anexos à este Edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 11/08/2012, bem como no Diário Eletrônico, n.º 055, no dia 10/08/2012, ficando definida a data de 28 de agosto de 2012 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, anotou-se que quatro empresas do ramo retiraram o edital, porém apenas uma delas protocolou os envelopes de habilitação e proposta, sendo ela: JAH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, sendo que a empresa ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, compareceu ao setor do protocolo após o horário limite previsto no Edital, em razão do que não foram aceitos os envelopes, conforme se verifica na ata 117/2012.

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ao analisar a ata, esta Assessoria Jurídica tomou conhecimento da situação descrita no parágrafo anterior, situação esta que já não poderia ser revertida, porém por não ter cumprido com o horário especificado no Edital a empresa Ecovisionária Serviços de Engenharia Ltda, estaria automaticamente desclassificada, entretanto, orientamos o funcionário responsável pelo setor de protocolos para que receba todos os envelopes de documentação e propostas de eventuais concorrentes, mesmo que estejam fora do horário estipulado nos Editais, pois caberá a comissão de licitação a desclassificação ou não do proponente. Ultrapassado esse ponto, seguimos analisando a ata.

Aberta a sessão verificou-se que a empresa não apresentou representante, limitando-se a oferecer os envelopes de habilitação e proposta.


A comissão analisou a documentação apresentada pela empresa proponente sendo atestada sua capacidade por estarem todos dentro das normas exigidas, tornando a empresa habilitada.

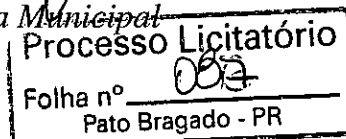
Na seqüência, a comissão analisou a proposta de preços apresentada e, pela análise feita pela comissão responsável, a oferta atendeu os requisitos do Edital, ofertando proposta global de R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Na sequência, o presidente da comissão de licitação esclareceu aos proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação, declarando encerrada a sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 28 de agosto de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 015/2012

Objeto: Execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 015/2012, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), da segunda etapa de revitalização da Avenida Willy Barth, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda** ao valor global de R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 088
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

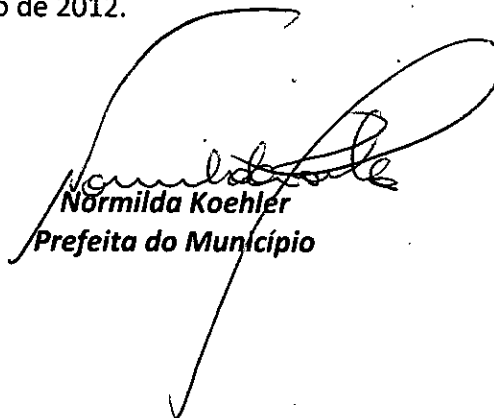
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 015/2012

Objeto: Execução da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental até a Rua Itararé, conforme prevê os Projetos Técnicos e memoriais descritivos.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda**, ao valor global de R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), da segunda etapa de revitalização da Avenida Willy Barth, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 05 de setembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3423
de 06/09/12, nº 01
margô
Visão

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 0071
de 05/09/12, nº 01
margô
Visão

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor

**MD PREFEITA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ – 04.265.785/0001-85**

Infrafirmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja deferido o que requer:

- 01 - () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 - () Alvará de Licença para Construção;
- 03 - () Alvará de Habite-se;
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 - () Certidão de Denominação de Imóvel;
- 08 - () Certidão de Inteiro Teor;
- 09 - () Carta de Aforamento;
- 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;
- 11 - () Demarcação de Imóvel;
- 12 - () Mapa de Desmembramento;
- 13 - () Numeração de Imóvel;
- 14 - () Numeração Predial;
- 15 - () Transferencia de Tributos Municipais;
- 16- (X) **Ata da Tomada de Preços nº 015/2012;**

Observações: Precisamos copia da ata para cancelamento do seguro garantia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

28 de Agosto de 2012.

Andressa M. Bon Inard.
ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1500

Data: 28 / 08 / 12

HS: Marcio

RECEBIDO
em 029 / 08 / 12
Ass: Glenda Schaeffer

COO. ACPD = 2012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 202/2012 Tomada de Preços nº 015/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 05.574.012/0001-43, estabelecida à Rua Alagoas nº 412 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representada neste ato por Pedro Haag, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.549-0 e inscrito no CPF sob nº 004.577.649-02, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Execução, na forma de empreitada global, da segunda etapa da obra de revitalização da Avenida Willy Barth, entre a Avenida Continental e Rua Itararé, neste Município de Pato Bragado – PR.

- a) A obra deverá atender as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Projetos, anexos à este Edital.
- b) Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de até R\$ 190.916,82 (cento e noventa mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0968, Conta Corrente nº 2216-6, Op. 003.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.012 – Reurbanização De ruas e Avenidas

4.4.90.51.02 – 1957 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 01505

4.4.90.51.02 – 4192 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 03000

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado - PR, em 05 de setembro de 2012


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE


JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA
TOMADA Nº 015/2012
CONTRATO Nº 202/2012**

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

PROJETO: 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH, EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH, ENTRE A AVENIDA CONTINENTAL E RUA ITARARÉ.

EMPRESA CONTRATADA: JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

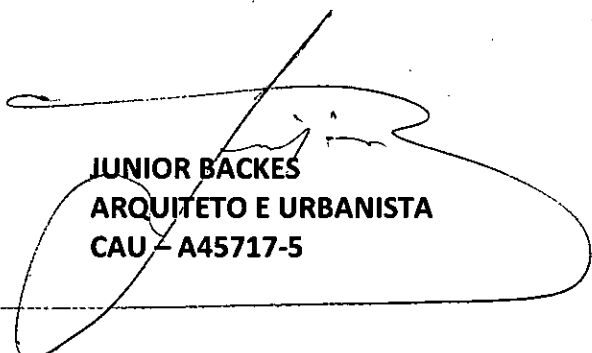
INSCRIÇÃO CNPJ: 05.574.012/0001-43


DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2012

VALOR TOTAL: R\$ 190.916,82

Declaramos aceitação provisória da obra acima referenciada, cuja construção é proveniente de recursos próprios, estando à mesma em conformidade com o contrato de fornecimento em epígrafe.

Pato Bragado, em 26 de Abril de 2013.


**JUNIOR BACKES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A45717-5**


**LERCIO BALDUINO KIRSTEN
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E TURISMO**


**ARNILDO RIEGER
PREFEITO MUNICIPAL**



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002300772

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A45717-5 JUNIOR BACKES
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 95.719.472/0001-05 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contrato:

Celebrado em 20/05/2014

Valor: R\$ 1,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 20/05/2014

Previsão de término: 21/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA WILLY BARTH

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 2.025,12

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

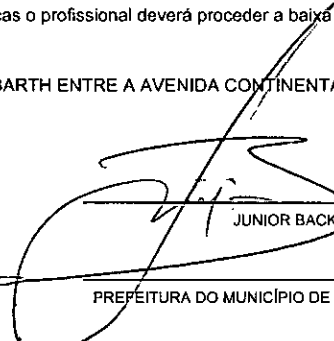
FISCALIZAÇÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH ENTRE A AVENIDA CONTINENTAL E RUA ITARARÉ.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


JUNIOR BACKES - CPF: 040.086.039-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000002300691

INICIAL
INDIVIDUAL



20140002300691

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A45717-5 JUNIOR BACKES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 95.719.472/0001-05 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contrato:

Celebrado em 20/05/2014

Valor: R\$ 1,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 20/05/2014

Previsão de término: 21/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA WILLY BARTYH

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.025,12 Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 2.025,12 Unidade: m²

Atividade: 1.4.3 - Projeto de mobiliário

Quantidade: 2.025,12 Unidade: m²

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 2.025,12 Unidade: m²

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH ENTRE A AVENIDA CONTINENTAL E RUA ITARARÉ.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUNIOR BACKES - CPF: 040.086.039-21

Local

data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação